



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230410PE00071

LICITAÇÃO Nº. 00071/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

MOD DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2023, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00071/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal Nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

Data de abertura da sessão pública: 26/06/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/06/2023. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possui no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 60 (sessenta) dias, de acordo com a solicitação do órgão.

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL FONTE: 15001000- Recursos Livres (Ordinário).

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - Como condição a habilitação do arrematante, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, a Pregoeira examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a prestação de serviço e com as especificações técnicas do objeto do serviço. A proposta de preços **obrigatoriamente deverá constar, podendo a empresa ser desclassificada pela não apresentação da proposta como indicado:**

- Valores individuais, mensais e anuais de cada um dos itens pertencentes neste TR.
- Planilha de Fabricante e modelo, conforme modelo abaixo:

| Item | Descrição | Fabricante | Modelo (Part Number) |
|------|-----------|------------|----------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| | | | |

- Planilha de comprovação técnica. O fornecimento deverá ser em formato de planilha extensão compatível com Excel para facilitar a análise da comissão de análise técnica. Deve ser realizado um cruzamento de cada especificação solicitada (ponto a ponto) de modo a facilitar a análise da comissão de análise técnica.

- Se tratando das câmeras, deverá ser fornecido cálculo de lentes de modo a comprovar as densidades de pixel (ppm) solicitadas.

- Todos os itens de hardware devem conter suas especificações comprovadas na planilha de comprovação técnica, conforme modelo abaixo:

- Deve ser fornecido o endereço web ou nome da ferramenta utilizada para cálculo das densidades de pixel (PPM) solicitadas, facilitando assim a análise da comissão de análise técnica.

| Item | Descrição | Especificação solicitada | Especificação fornecida | Documento página fabricante. | Página |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------|------------------------------|--------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.2.4.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.2.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região sede da licitante;

12.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, através de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, tais como Sistema de Gestão, Implantação, Operação e Manutenção, incluindo a emissão de relatórios, o cadastramento dos equipamentos em mapa digital georeferenciado, a abertura e acompanhamento de ordens de serviços com transmissão de dados on-line, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência;

12.3.3. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às presentes neste termo de referência.

12.3.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato entre a empresa e a contratante e da Carteira de Trabalho do profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços Registrado em cartório.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretária de Compras e Licitações, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.3. A fiscalização do serviço pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

22.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Tiago Rodrigues Cunha, CPF 012.941.084-50, Matrícula: 05.533-6 Guarda Metropolitana lotado na Secretaria de Segurança Municipal.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 07 de Junho de 2023.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços, com validade de 12 meses, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELLO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento local e/ou remoto de câmeras de segurança, locação, instalação, manutenção e disponibilidade de operação permanente 24H de equipamentos de CFTV, para monitoramento urbano através de câmeras de segurança de longo alcance, por um período de doze meses, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Segurança Municipal e da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

A Secretaria de Segurança Municipal mantém um programa de segurança urbana denominado de Programa de Olho na Cidade, cujo objetivo é promover a segurança, sobretudo em seu caráter preventivo, a partir do emprego de recursos tecnológicos avançados para a captura e processamento de imagens que auxiliarão a Guarda Metropolitana e as demais forças policiais nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nesse sentido, o uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço das atividades de segurança urbana. Hoje, nosso município detém um Centro de Comando Operacional (CCO) com, aproximadamente, 30 câmeras espalhadas pelos principais pontos da cidade. No entanto, dentro do Programa De Olho na Cidade, torna-se necessário dar-se um passo a mais, com a expansão do quantitativo de câmeras empregadas e a utilização de tecnologias inteligentes disponíveis, que possam ser integradas ao sistema de videomonitoramento, oferecendo mais dinamismo e potencializando os resultados da atividade.

Tal implantação é necessária para a modernização da política de vigilância da cidade de Cabedelo, dentro do Programa De Olho na Cidade, a fim de trazer maior sensação segurança aos nossos munícipes, bem como aos que transitam por nossa cidade diariamente, bem como registrar as ações delituosas e criminosas, oferecendo subsídio para a agilidade nas ações que demandem apoio policial, servindo de referência para ações de prevenção e inteligência a serem realizadas.

Baseado nisso, elaboramos este projeto, que será realizado através de recursos próprios, pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria de Segurança Municipal.

DA JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO POR LOTE

Decidimos elaborar o presente termo de referência agrupando itens em lote único, uma vez que o agrupamento tem por objetivo padronizar os serviços ora apresentados, bem como, fazer com que a licitante vencedora preste os serviços com a mesma qualidade. Ao dividir por item, poderá ter como vencedoras, várias empresas distintas, as quais poderão, ao final, prejudicar o conjunto da prestação de serviços, não esquecendo também buscar o ganho da economia de escala, pois ao prospectar grandes volumes licitados, a administração pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de itens.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

| 1 - lote unico | | | |
|----------------|--|---------|------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ PANORÂMICA COM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 |

| | | | |
|----|--|-----|----|
| 2 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ PANORÂMICA SEM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 20 |
| 3 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ COM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 |
| 4 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ SEM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 50 |
| 5 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PCP COM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 5 |
| 6 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PCP SEM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 |
| 7 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RACK 44U - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 2 |
| 8 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIDOR - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 2 |
| 9 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SWITCH 24 P - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 3 |
| 10 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRAVADOR INTELIGENTE - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 2 |
| 11 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK 3KVA - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 2 |
| 12 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DECODER - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 2 |
| 13 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TELA DE VIDEOWALL - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 16 |
| 14 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PONTO DE VISUALIZAÇÃO - PVI. USO DE 1 UND DE PVI POR OPERADOR DE CÂMERA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 8 |
| 15 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PONTO LÓGICO DE REDE -CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 |
| 16 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PONTO ELÉTRICO - CCO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 |
| 17 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VMS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 2 |
| 18 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE CANAL DE VÍDEO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 20 |
| 19 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE CANAL FACIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 70 |
| 20 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE ATRIBUTO CORPORAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 35 |
| 21 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 15 |

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação deste serviço será realizada por meio de instalação de equipamentos necessários para monitoramento urbano, conforme especificação, incluindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva e treinamento.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema no centro de comando operacional (CCO) e armazenamento de imagens, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento com capacidade de aquisição, processamento, armazenamento e monitoramento.

Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

O trabalho será executado para garantir os melhores resultados e desempenho operacional,

devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica.

No caso de prestação de serviços combinados, realizá-los de forma integrada e harmônica, visando a aperfeiçoar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e outros componentes a serem aplicados, fazendo funcionar eficientemente todo o conjunto.

A Contratada deverá, em caso de mudança de endereço da Contratante, providenciar a transferência de todos os equipamentos instalados em perfeito estado de conservação e funcionamento para o novo endereço, sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 dias.

Os serviços executados deverão ter a instrução de um Engenheiro líder, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.

A Contratada providenciará o Treinamento e Instruções Periódicas, quando solicitado pela contratante a cada 3 meses, sobre o funcionamento e operação correta de todo Sistema de Monitoramento CFTV para os servidores indicados pela Contratante.

Os equipamentos do Sistema de CFTV serão instalados e estarão em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que a CONTRATADA apresente ofício com todas as justificativas, cabendo à Contratada analisar e aprovar a solicitação. Uma vez a Contratante fornecendo todas as informações necessárias para desenvolvimento do projeto (localizações dos pontos de monitoramento, responsáveis do contrato, dentro outras), a Contratada fornecerá um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo de 15 dias para acompanhamento da Contratante;

A Contratada deverá utilizar este prazo de 60 dias para treinamento dos servidores indicados pela Contratante.

O centro de comando operacional (CCO) é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Por meio do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade dos serviços de videomonitoramento, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

Para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos a CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web, Central de Atendimento a ser acessada através de número telefônico nacional único não-tarifado (0800), ou linha direta que seja capaz de receber os referidos chamados.

Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço e descrição detalhada da resolução do chamado;

A empresa deverá emitir relatórios mensais de atendimentos de chamados, contendo a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos, bem como o tempo médio entre as falhas apresentadas e o tempo de reparo/restabelecimento.

Quando a abertura de chamados de suporte técnico for iniciada por meio de telefonia, caberá à empresa CONTRATADA o imediato e completo registro. A data/hora de registro do chamado deverá ser usada para abrir a contagem do prazo de resolução do problema.

Para cada chamado registrado, a empresa CONTRATADA deverá associar identificador único que permita acompanhar o ciclo de vida do chamado e enviar e-mail ao fiscal do contrato com os dados do chamado.

DO NÍVEL DE CRITICIDADE DE ACORDO DE SERVIÇO

| PARÂMETRO PARA NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO | | |
|--|---------------------------------------|---|
| NÍVEL DE CRITICIDADE DO CHAMADO | PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO | PRAZO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO DO CHAMADO |
| ALTO | 4 HORAS ÚTEIS | 8 HORAS ÚTEIS |

| | | |
|--|--|----------------|
| MÉDIO | 8 HORAS ÚTEIS | 16 HORAS ÚTEIS |
| BAIXO | 16 HORAS ÚTEIS | 24 HORAS ÚTEIS |
| DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE CRITICIDADE | | |
| ALTO | Serviço totalmente interrompido | |
| MÉDIO | Serviço parcialmente interrompido | |
| BAIXO | Defeito não causa interrupção do serviço, mas degrada sua qualidade. | |

O NMS classificado com Nível de Criticidade Baixo, poderá ser acordado entre as partes aumento do prazo para resolução, nos casos em que a Contratada comprove problemas com importação ou indisponibilidade do mercado de algum tipo de insumo para resolução do problema, cabendo a Contratada apresentar plano de ação para resolução do problema com prazo para conclusão e cabendo a Contratante aprovação ou não.

Ao abrir chamados para solicitar serviço, o fiscal do contrato classificará a severidade das situações/problema como alta, média ou baixa, de acordo com critérios definidos a seguir:

São consideradas as seguintes situações típicas:

S1: Plataforma de gerenciamento;

S2: Central de comando operacional - CCO;

S3: Câmeras Externas (itens do 1 ao 6).

Além das situações, devem ser definidos os seguintes níveis de criticidade:

A: Serviço totalmente interrompido;

B: Serviço parcialmente interrompido;

C: Defeito não causa interrupção do serviço, mas degrada sua qualidade.

Combinando-se os diferentes graus de interrupção dos serviços, o quadro a seguir define 3 situações de severidade para atendimento de chamados de suporte técnico. No quadro, a vírgula entre os graus de interrupção dos serviços significa "ou". Por exemplo, "A, B, C," significa que o serviço pode estar em qualquer grau de interrupção.

| S1 | S2 | S3 | Criticidade |
|------|------|------|--------------|
| A, B | A, B | | ALTA |
| C | C | A, B | MÉDIA |
| | | C | BAIXA |

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter todos os componentes (*hardware e software*) em pleno e normal funcionamento, por meio de um conjunto de ações antecipadamente programadas e executadas periodicamente;

As manutenções preventivas serão realizadas a cada 6 meses, a contar logo após a finalização de implantação total do projeto;

Durante a execução da manutenção preventiva, deverão ser corrigidos todos os defeitos encontrados, inclusive aqueles que impliquem em substituição de peças e/ou componentes, com, no mínimo, a execução dos serviços elencados abaixo:

- Verificação funcionamento das câmeras de monitoramento;
- Limpeza das lentes e carcaças das câmeras;
- Verificação da estabilidade e condições dos suportes de fixação das câmeras;
- Verificação da estabilidade e condições dos suportes dos racks externo;
- Verificação, reparação ou substituição de cabos e conexões das câmeras;
- Verificação, reparação ou substituição de ativos no rack externo;
- Teste de comunicação entre as câmeras e o sistema de monitoramento;
- Verificação da qualidade da imagem das câmeras;
- Analisar possíveis atualizações de software (câmeras, gravador inteligente e VMS);
- Verificar desempenho do servidor;
- Verificar desempenho do gravador digital;
- Verificar desempenho do roteador de borda do CCO;
- Substituição de peças ou equipamentos que apresentem falhas ou desgaste;

Ao final de cada ciclo de manutenção, a contratada deverá emitir relatório sintético com os serviços realizados, relatando, inclusive, qualquer situação que possa comprometer o funcionamento futuro do sistema, juntamente com uma proposta de solução.

SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E TRANSPORTE DE DADOS

Os links de conectividade devem ser fornecidos e previstos juntamente com cada conjunto de câmeras (itens do 1 ao 6), operando regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), compreendendo instalação e operação dos links incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento.

Tem como objetivo levar as imagens dos conjuntos de câmeras até o centro de comando operacional (CCO), de forma a não haver nenhum tipo de gargalo na rede.

Os enlaces físicos que chegarão nas câmeras poderão ser através de tecnologia de enlaces ópticos ou rádio faixa aberta (onde comprovada a impossibilidade da utilização de fibra).

A contratada deverá garantir capacidade de cibersegurança entre os pontos de câmeras e o Centro de Operações garantindo a segurança dessas informações através de VPN IPSEC ou tecnologias similares.

O link concentrador que levará todo o fluxo ao CCO, deve ser exclusivamente fibra óptica, contendo a capacidade somada de todos os links (considerando upload/download) das câmeras contempladas no projeto.

A contratada deverá garantir capacidade de cibersegurança entre o Centro de Operações e os pontos das câmeras garantindo a segurança dessas informações através de VPN IPSEC ou tecnologias similares.

Para dimensionamento dos custos de instalação dos links, deve ser considerado a implantação das câmaras em 4 regiões da cidade de Cabedelo-PB:

Na precificação dos conjuntos de cada tipo de câmera, deve ser incluído os custos previstos da conectividade e cibersegurança, considerando as premissas de velocidades na tabela abaixo:

A CONTRATADA terá permissão para subcontratar a execução de parte do objeto deste Contrato, especificamente no que se refere à conectividade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA.

É importante ressaltar que, ainda que haja subcontratação, a empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução fiel de todo o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações descritas neste processo.

| ÁREA DE SEGURANÇA | LOCALIDADES COMPREENDIDAS |
|-------------------|--|
| 1ª | Centro, Santa Catarina, Ponta de Matos, Monte Castelo, Camalaú, Formosa e Jardim Brasília; |
| 2ª | Areia Dourada, Jardim Manguinhos, Jardim Camboinha, Camboinha, Poço e Recanto do Poço; |
| 3ª | Ponta de Campina, Portal do Poço, Jacaré, Amazônia Park e Intermares. |
| 4ª | Jardim América, Renascer, Parque Esperança, Parque Verde, Morada Nova e Salinas Ribamar |
| Endereço do CCO: | Rua Golfo Venezuela, S/N - Intermares - Cabedelo/PB Cep: 58.102-131 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO | VELOCIDADE EM (DOWN/UP) |
|------|--|----------------|----------------------------------|
| 1 | SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA CONJUNTO DE CÂMERA | (ITENS 1 AO 6) | DOWNLINK 2 MBPS UPLINK 8 MBPS |
| 2 | SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA O CENTRO DE | CCO | SOMA DOS LINK |

DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS**1. CONJUNTO - CÂMERA PTZ PANORÂMICA COM POSTE****CÂMERA PTZ PANORÂMICA**

Solução completa que permite monitoramento visual com movimentação 360° em ambiente externo.

A câmera deverá ser do tipo que componha dois conjuntos ópticos em um único equipamento, sendo um conjunto panorâmico e outro Pan Tilt e Zoom (PTZ); (Será aceito conjunto óptico panorâmico separado do PTZ, desde que sejam instalados na mesma infraestrutura e que atenda as mesmas características de proteções IP e IK e analíticos de vídeo inteligentes solicitadas nas especificações abaixo, permitindo total interação entre os dois conjuntos ópticos.)

O conjunto óptico panorâmico deverá possuir uma abertura horizontal mínima de 180°;

A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;

A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 23,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20m da base de onde a câmera estiver instalada;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10,1m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 340m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 25,2m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 850m da base de onde a câmera estiver instalada;

Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;

A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;

A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;

A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;

A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;

Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;

A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets

A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour

A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;

A câmera deverá possuir no mínimo seis entrada de alarme e duas saídas de alarme;

Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);

Deverá prover a detecção e captura simultânea de corpo humano, face humana e veículos;

Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água;

Deverá ser fornecido acessório de fixação para poste para perfeita instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

Deve ser fornecido com injetor ou fonte que forneça a necessidade da câmera em seu consumo máximo.

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR OU CÔNICO

Poste de concreto circular ou cônico;

Altura mínima de 9m;

Deve suportar esforço mínimo em "daN" de no mínimo 200;

A massa mínima do poste de ser de 500Kg;

ATERRAMENTO ELÉTRICO - POSTE

O poste deve incluir toda a infraestrutura necessária para o aterramento, incluindo fio de 2,5mm (verde), haste de aterramento de 150cm x 1/8", conector para haste de aterramento, eletroduto galvanizado 3/4 leve, condutele de 3/4 e demais acessórios de fixação e passagem da fiação elétrica, para garantir o correto funcionamento do

sistema de aterramento e evitar a exposição da fiação do solo até o rack.

RACK EXTERNO PARA POSTE

rack deve ser específico para ambientes externos

o rack deve possuir no mínimo 6u

deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;

deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;

deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;

deve possuir fechamento com chaves;

deve possuir bandeja para acomodação de equipamentos;

deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;

deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

CABEAMENTO E INSUMOS ELÉTRICOS RACK EXTERNO

O Rack deve possuir todos os insumos elétricos necessários para funcionamento e proteção dos equipamentos eletrônicos, como protetor de surto 20KA - 275V, tomada de sobrepor com disjuntor 10A;

Deve conter no mínimo 10 metros de cabo PP 3x2,5 mm;

Deve conter barra de cobre para conectorização de aterramento dos equipamentos;

1x Pathcord 1,5m Cat5 certificado;

Deve cabo UTP outdoor CAT5e com conectores RJ-45 com metragem necessária para transmitir dados da câmera ao dispositivo de conectividades presente no rack.

Nobreak 600 VA com as seguintes características:

Potência nominal mínima de 600 VA

Topologia interativa

Tensão de entrada: 220v

Frequência mínima de 60Hz

Possuir disjuntor de no mínimo 4A

Fator de potência de no mínimo 0,5

Deve possuir no mínimo 4 tomadas 10A no padrão NBR 14136

Possuir no mínimo 1x bateria de 12v 6 AH;

A bateria deve ser do tipo VRLA.

BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO

O poste deve conter braço metálico galvanizado a fogo de no mínimo 1,5 metros de comprimento, que permita a passagem interna do cabeamento até a câmera, podendo ser personalizado a rosca de fixação da câmera, de acordo com a câmera que será utilizada.

O braço metálico deve permitir a fixação de infraestrutura de passagens de cabeamento na sua base como por exemplo (eletroduto galvanizado ou sealtubo), para evitar exposição do cabeamento que vem da câmera, até o rack de telecom.

O braço metálico deve conter toda ferragem de fixação no poste de concreto circular ou cônico;

2. CONJUNTO - CÂMERA PTZ PANORÂMICA SEM POSTE

CÂMERA PTZ PANORÂMICA

Solução completa que permite monitoramento visual com movimentação 360° em ambiente externo.

A câmera deverá ser do tipo que componha dois conjuntos ópticos em um único equipamento, sendo um conjunto panorâmico e outro Pan Tilt e Zoom (PTZ); (Será aceito conjunto óptico panorâmico separado do PTZ, desde que sejam instalados na mesma infraestrutura e que atenda as mesmas características de proteções IP e IK e analíticos de vídeo inteligentes solicitadas nas especificações abaixo, permitindo total interação entre os dois conjuntos ópticos.)

O conjunto óptico panorâmico deverá possuir uma abertura horizontal mínima de 180°;

A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;

A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 23,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20m da base de onde a câmera estiver instalada;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10,1m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 340m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 25,2m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 850m da base de onde a câmera estiver instalada;

Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;

A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;

A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;

A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;

A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;

Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;

A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets

A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour

A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;

A câmera deverá possuir no mínimo seis entrada de alarme e duas saídas de alarme;

Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);

Deverá prover a detecção e captura simultânea de corpo humano, face humana e veículos;

Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água;

Deverá ser fornecido acessório de fixação para poste para perfeita instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

Deve ser fornecido com injetor ou fonte que forneça a necessidade da câmera em seu consumo máximo.

ATERRAMENTO ELÉTRICO - POSTE

O poste deve incluir toda a infraestrutura necessária para o aterramento, incluindo fio de 2,5mm (verde), haste de aterramento de 150cm x 1/8", conector para haste de aterramento, eletroduto galvanizado 3/4 leve, condutele de 3/4 e demais acessórios de fixação e passagem da fiação elétrica, para garantir o correto funcionamento do sistema de aterramento e evitar a exposição da fiação do solo até o rack.

RACK EXTERNO PARA POSTE

rack deve ser específico para ambientes externos

o rack deve possuir no mínimo 6u

deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;

deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;

deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;

deve possuir fechamento com chaves;

deve possuir bandeja para acomodação de equipamentos;

deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;

deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

CABEAMENTO E INSUMOS ELÉTRICOS RACK EXTERNO

O Rack deve possuir todos os insumos elétricos necessários para funcionamento e proteção dos equipamentos eletrônicos, como protetor de surto 20KA - 275V, tomada de sobrepôr com disjuntor 10A;

Deve conter no mínimo 10 metros de cabo PP 3x2,5 mm;

Deve conter barra de cobre para conectorização de aterramento dos equipamentos;

1x Pathcord 1,5m Cat5 certificado;

Deve cabo UTP outdoor CAT5e com conectores RJ-45 com metragem necessária para transmitir dados da câmera ao dispositivo de conectividades presente no rack.

Nobreak 600 VA com as seguintes características:

Potência nominal mínima de 600 VA

Topologia interativa

Tensão de entrada: 220v

Frequência mínima de 60Hz

Possuir disjuntor de no mínimo 4A

Fator de potência de no mínimo 0,5

Deve possuir no mínimo 4 tomadas 10A no padrão NBR 14136

Possuir no mínimo 1x bateria de 12v 6 AH;

A bateria deve ser do tipo VRLA.

BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO

O poste deve conter braço metálico galvanizado a fogo de no mínimo 1,5 metros de comprimento, que permita a passagem interna do cabeamento até a câmera, podendo ser personalizado a rosca de fixação da câmera, de acordo com a câmera que será utilizada.

O braço metálico deve permitir a fixação de infraestrutura de passagens de cabeamento na sua base como por exemplo (eletroduto galvanizado ou sealtubo), para evitar exposição do cabeamento que vem da câmera, até o rack de telecom.

O braço metálico deve conter toda ferragem de fixação no poste de concreto circular ou cônico;

3. CONJUNTO - PTZ COM POSTE

CÂMERA PTZ

Solução completa que permite monitoramento visual com movimentação 360° em

ambiente externo.

A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;

A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5,9m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20,5m da base de onde a câmera estiver instalada;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 266m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 660m da base de onde a câmera estiver instalada;

Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;

A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;

A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;

A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;

A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;

Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;

A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets

A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour

A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;

A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarmes;

Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);

Deverá prover a captura de no mínimo 05 faces por segundo;

Possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;

Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

Deve ser fornecido com injetor ou fonte que forneça a necessidade da câmera em seu consumo máximo.

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR OU CÔNICO

Poste de concreto circular ou cônico;

Altura mínima de 9m;

Deve suportar esforço mínimo em "daN" de no mínimo 200;

A massa mínima do poste de ser de 528Kg;

ATERRAMENTO ELÉTRICO - POSTE

O poste devem incluir toda a infraestrutura necessária para o aterramento, incluindo fio de 2,5mm (verde), haste de aterramento de 150cm x 1/8", conector para haste de aterramento, eletroduto galvanizado 3/4 leve, condutele de 3/4 e demais acessórios de fixação e passagem da fiação elétrica, para garantir o correto funcionamento do sistema de aterramento e evitar a exposição da fiação do solo até o rack.

RACK EXTERNO PARA POSTE

rack deve ser específico para ambientes externos

o rack deve possuir no mínimo 6u

deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;

deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;

deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;

deve possuir fechamento com chaves;

deve possuir bandeja para acomodação de equipamentos;

deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;

deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

CABEAMENTO E INSUMOS ELÉTRICOS RACK EXTERNO

O Rack deve possuir todos os insumos elétricos necessários para funcionamento e proteção dos equipamentos eletrônicos, como protetor de surto 20KA - 275V, tomada de sobrepor com disjuntor 10A;

Deve conter no mínimo 10 metros de cabo PP 3x2,5 mm;

Deve conter barra de cobre para conectorização de aterramento dos equipamentos;

1x Pathcord 1,5m Cat5 certificado;

Deve cabo UTP outdoor CAT5e com conectores RJ-45 com metragem necessária para

transmitir dados da câmera ao dispositivo de conectividades presente no rack.
Nobreak 600 VA com as seguintes características:
Potência nominal mínima de 600 VA
Topologia interativa
Tensão de entrada: 220v
Frequência mínima de 60Hz
Possuir disjuntor de no mínimo 4A
Fator de potência de no mínimo 0,5
Deve possuir no mínimo 4 tomadas 10A no padrão NBR 14136
Possuir no mínimo 1x bateria de 12v 6 AH;
A bateria deve ser do tipo VRLA.
BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO
O poste deve conter braço metálico galvanizado a fogo de no mínimo 1,5 metros de comprimento, que permita a passagem interna do cabeamento até a câmera, podendo ser personalizado a rosca de fixação da câmera, de acordo com a câmera que será utilizada.
O braço metálico deve permitir a fixação de infraestrutura de passagens de cabeamento na sua base como por exemplo (eletroduto galvanizado ou sealtubo), para evitar exposição do cabeamento que vem da câmera, até o rack de telecom.
O braço metálico deve conter toda ferragem de fixação no poste de concreto circular ou cônico;

4. CONJUNTO - PTZ SEM POSTE

CÂMERA PTZ
Solução completa que permite monitoramento visual com movimentação 360° em ambiente externo.
A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;
A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;
Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5,9m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20,5m da base de onde a câmera estiver instalada;
Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 266m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 660m da base de onde a câmera estiver instalada;
Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;
A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;
A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;
A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;
A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;
Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;
Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;
A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets
A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour
A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;
A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarmes;
Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);
Deverá prover a captura de no mínimo 05 faces por segundo;
Possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;
Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;
Deve ser fornecido com injetor ou fonte que forneça a necessidade da câmera em seu consumo máximo.
ATERRAMENTO ELÉTRICO - POSTE
O poste devem incluir toda a infraestrutura necessária para o aterramento,

incluindo fio de 2,5mm (verde), haste de aterramento de 150cm x 1/8", conector para haste de aterramento, eletroduto galvanizado 3/4 leve, condutele de 3/4 e demais acessórios de fixação e passagem da fiação elétrica, para garantir o correto funcionamento do sistema de aterramento e evitar a exposição da fiação do solo até o rack.

RACK EXTERNO PARA POSTE

rack deve ser específico para ambientes externos

o rack deve possuir no mínimo 6u

deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;

deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;

deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;

deve possuir fechamento com chaves;

deve possuir bandeja para acomodação de equipamentos;

deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;

deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

CABEAMENTO E INSUMOS ELÉTRICOS RACK EXTERNO

O Rack deve possuir todos os insumos elétricos necessários para funcionamento e proteção dos equipamentos eletrônicos, como protetor de surto 20KA - 275V, tomada de sobrepor com disjuntor 10A;

Deve conter no mínimo 10 metros de cabo PP 3x2,5 mm;

Deve conter barra de cobre para conectorização de aterramento dos equipamentos;

1x Pathcord 1,5m Cat5 certificado;

Deve cabo UTP outdoor CAT5e com conectores RJ-45 com metragem necessária para transmitir dados da câmera ao dispositivo de conectividades presente no rack.

Nobreak 600 VA com as seguintes características:

Potência nominal mínima de 600 VA

Topologia interativa

Tensão de entrada: 220v

Frequência mínima de 60Hz

Possuir disjuntor de no mínimo 4A

Fator de potência de no mínimo 0,5

Deve possuir no mínimo 4 tomadas 10A no padrão NBR 14136

Possuir no mínimo 1x bateria de 12v 6 AH;

A bateria deve ser do tipo VRLA.

BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO

O poste deve conter braço metálico galvanizado a fogo de no mínimo 1,5 metros de comprimento, que permita a passagem interna do cabeamento até a câmera, podendo ser personalizado a rosca de fixação da câmera, de acordo com a câmera que será utilizada.

O braço metálico deve permitir a fixação de infraestrutura de passagens de cabeamento na sua base como por exemplo (eletroduto galvanizado ou sealtubo), para evitar exposição do cabeamento que vem da câmera, até o rack de telecom.

O braço metálico deve conter toda ferragem de fixação no poste de concreto circular ou cônico;

5. CONJUNTO - PCP (PONTO DE CAPTURA DE PLACAS) COM POSTE

CÂMERA DE LPR

A câmera deverá ser do tipo bullet exclusiva para utilização de detecção de veículos e captura de placas;

Deve possuir resolução mínima de 2688 x 1520 suportando a taxa de quadros de 30 q/s;

Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou similar ao H.265;

LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 90m;

Mínima iluminação para o modo colorido de 0,002 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

Lente varifocal;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de placas veiculares com campo de visão horizontal (H-FOV) de 9,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 10,4m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção veicular com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 28m da base de onde a câmera estiver instalada;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de placas veiculares com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 47,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção veicular com campo de visão horizontal (H-FOV) de 26,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 119m da base de onde a câmera estiver instalada;

Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB,

para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;

Deve possuir no mínimo capacidade de detectar placas veiculares e veículos sem placas, podendo ser utilizado esse artifício inteligente para reconhecer e confrontar placas em banco de dados e para gerar alarmes;

Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de veículos, sendo pelo menos tipo, cor e marca;

Deve possuir recurso para identificar a direção de veículos;

Deve possuir assertividade para leitura de placas durante o dia de pelo menos 97% com uma taxa de erro de no máximo 3%;

Deve possuir capacidade de capturar placa de veículos que estejam trafegando até no mínimo 120Km/h;

Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M);

Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

Deve possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;

Deve possuir no mínimo uma interface de alarme input e output;

Deve possuir no mínimo uma interface RS-485 e uma interface Wiegand;

Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para uso em poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos;

Deve ser fornecido com injetor PoE ou HiPoE que forneça a necessidade da câmera em seu consumo máximo.

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR OU CÔNICO

Poste de concreto circular ou cônico;

Altura mínima de 9m;

Deve suportar esforço mínimo em "daN" de no mínimo 200;

A massa mínima do poste de ser de 528Kg;

ATERRAMENTO ELÉTRICO - POSTE

O poste deve incluir toda a infraestrutura necessária para o aterramento, incluindo fio de 2,5mm (verde), haste de aterramento de 150cm x 1/8", conector para haste de aterramento, eletroduto galvanizado 3/4 leve, condutele de 3/4 e demais acessórios de fixação e passagem da fiação elétrica, para garantir o correto funcionamento do sistema de aterramento e evitar a exposição da fiação do solo até o rack.

RACK EXTERNO PARA POSTE

rack deve ser específico para ambientes externos

o rack deve possuir no mínimo 6u

deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;

deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;

deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;

deve possuir fechamento com chaves;

deve possuir badeja para acomodação de equipamentos;

deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;

deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

CABEAMENTO E INSUMOS ELÉTRICOS RACK EXTERNO

O Rack deve possuir todos os insumos elétricos necessários para funcionamento e proteção dos equipamentos eletrônicos, como protetor de surto 20KA - 275V, tomada de sobrepor com disjuntor 10A;

Deve conter no mínimo 10 metros de cabo PP 3x2,5 mm;

Deve conter barra de cobre para conectorização de aterramento dos equipamentos;

1x Patchcord 1,5m Cat5 certificado;

Deve cabo UTP outdoor CAT5e com conectores RJ-45 com metragem necessária para transmitir dados da câmera ao dispositivo de conectividades presente no rack.

Nobreak 600 VA com as seguintes características:

Potência nominal mínima de 600 VA

Topologia interativa

Tensão de entrada: 220v

Frequência mínima de 60Hz

Possuir disjuntor de no mínimo 4A

Fator de potência de no mínimo 0,5

Deve possuir no mínimo 4 tomadas 10A no padrão NBR 14136

Possuir no mínimo 1x bateria de 12v 6 AH;

A bateria deve ser do tipo VRLA.

BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2 M DE COMPRIMENTO

O poste deve conter braço metálico galvanizado a fogo de no mínimo 2 metros de comprimento, que permita a passagem interna do cabeamento até a câmera, podendo ser personalizado a rosca de fixação da câmera, de acordo com a câmera que será utilizada.

O braço metálico deve permitir a fixação de infraestrutura de passagens de cabeamento na sua base como por exemplo (eletroduto galvanizado ou sealtubo), para evitar exposição do cabeamento que vem da câmera, até o rack de telecom.

O braço metálico deve conter toda ferragem de fixação no poste de concreto circular ou cônico;

6. CONJUNTO - PCP (PONTO DE CAPTURA DE PLACAS) SEM POSTE

CÂMERA DE LPR

A câmera deverá ser do tipo bullet exclusiva para utilização de detecção de veículos e captura de placas;

Deve possuir resolução mínima de 2688 × 1520 suportando a taxa de quadros de 30 q/s;

Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou similar ao H.265;

LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 90m;

Mínima iluminação para o modo colorido de 0,002 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

Lente varifocal;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de placas veiculares com campo de visão horizontal (H-FOV) de 9,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 10,4m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção veicular com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 28m da base de onde a câmera estiver instalada;

Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de placas veiculares com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 47,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção veicular com campo de visão horizontal (H-FOV) de 26,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 119m da base de onde a câmera estiver instalada;

Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;

Deve possuir no mínimo capacidade de detectar placas veiculares e veículos sem placas, podendo ser utilizado esse artifício inteligente para reconhecer e confrontar placas em banco de dados e para gerar alarmes;

Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de veículos, sendo pelo menos tipo, cor e marca;

Deve possuir recurso para identificar a direção de veículos;

Deve possuir assertividade para leitura de placas durante o dia de pelo menos 97% com uma taxa de erro de no máximo 3%;

Deve possuir capacidade de capturar placa de veículos que estejam trafegando até no mínimo 120Km/h;

Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M);

Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

Deve possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;

Deve possuir no mínimo uma interface de alarme input e output;

Deve possuir no mínimo uma interface RS-485 e uma interface Wiegand;

Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para uso em poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos;

Deve ser fornecido com injetor PoE ou HiPoE que forneça a necessidade da câmera em seu consumo máximo.

ATERRAMENTO ELÉTRICO - POSTE

O poste devem incluir toda a infraestrutura necessária para o aterramento, incluindo fio de 2,5mm (verde), haste de aterramento de 150cm x 1/8", conector para haste de aterramento, eletroduto galvanizado 3/4 leve, condutele de 3/4 e demais acessórios de fixação e passagem da fiação elétrica, para garantir o correto funcionamento do sistema de aterramento e evitar a exposição da fiação do solo até o rack.

RACK EXTERNO PARA POSTE

rack deve ser específico para ambientes externos

o rack deve possuir no mínimo 6u

deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;

deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;

deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;

deve possuir fechamento com chaves;

deve possuir bandeja para acomodação de equipamentos;

deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;

deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

CABEAMENTO E INSUMOS ELÉTRICOS RACK EXTERNO

O Rack deve possuir todos os insumos elétricos necessários para funcionamento e proteção dos equipamentos eletrônicos, como protetor de surto 20KA - 275V, tomada de sobrepôr com disjuntor 10A;

Deve conter no mínimo 10 metros de cabo PP 3x2,5 mm;

Deve conter barra de cobre para conectorização de aterramento dos equipamentos;

1x Pathcord 1,5m Cat5 certificado;

Deve cabo UTP outdoor CAT5e com conectores RJ-45 com metragem necessária para transmitir dados da câmera ao dispositivo de conectividades presente no rack.

Nobreak 600 VA com as seguintes características:

Potência nominal mínima de 600 VA

Topologia interativa

Tensão de entrada: 220v

Frequência mínima de 60Hz

Possuir disjuntor de no mínimo 4A

Fator de potência de no mínimo 0,5

Deve possuir no mínimo 4 tomadas 10A no padrão NBR 14136

Possuir no mínimo 1x bateria de 12v 6 AH;

A bateria deve ser do tipo VRLA.

BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2 M DE COMPRIMENTO

O poste deve conter braço metálico galvanizado a fogo de no mínimo 2 metros de comprimento, que permita a passagem interna do cabeamento até a câmera, podendo ser personalizado a rosca de fixação da câmera, de acordo com a câmera que será utilizada.

O braço metálico deve permitir a fixação de infraestrutura de passagens de cabeamento na sua base como por exemplo (eletroduto galvanizado ou sealtubo), para evitar exposição do cabeamento que vem da câmera, até o rack de telecom.

O braço metálico deve conter toda ferragem de fixação no poste de concreto circular ou cônico;

7. RACK 44U - CCO

Deve possuir tamanho de no mínimo 44U;

Deve possuir o padrão 19 polegadas;

Deve possuir profundidade mínimo de 670mm;

Deve ser compatível com a norma IEC 60297;

Deve possuir porta de acrílico e fecho com chave;

O material deve ser do tipo aço SAE 1008;

Deve possuir pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado

Deve ser da cor preta;

Deve ser adequado para ambientes internos;

Deve possuir aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos;

Deve possuir uma espessura estrutural de no mínimo 1,2mm;

Deve possuir aberturas para instalação de sistemas de ventilação no teto;

Deve suportar estática de no mínimo 1000 Kg;

8. HARDWARE SERVIDOR - CCO

O processador deve ter no mínimo 6 núcleos físicos e no mínimo 12 núcleos lógicos;

O processador deve entregar no mínimo 12 Mbytes de memória cache;
O processador deverá possuir uma frequência de o mínimo 3.7 GHz e frequência turbo 4,7 GHz;
Deve possuir no mínimo 16GBytes DDR4 2666MHz ECC de memória instalada com capacidade de expansão total de no mínimo 128GBytes;
Deve possuir no mínimo 4 slots DIMM;
Suporte para módulos de memória DDR4 2666MHz;
Deve possuir pelo menos 3 (três) slots PCIe x16 (Gen3 X16 + X8 Link + X4 Link);
Deve possuir pelo menos 3 (três) slots PCIe x1, para placas de expansão;
Deve possuir no mínimo 1 (um) disco de estado sólido (SSD) com capacidade de 256GB M.2 NVMe Enterprise;
O disco para armazenamento deve possuir interface SATA e capacidade de 1TB e desenvolvido para Surveillance;
Deve possuir capacidade de expansão futura para mais sete discos de 3,5";
Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB 3.0 no painel traseiro e duas USB 2.0 no painel frontal;
Deve possuir no mínimo 2 (duas) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;
Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta padrão VGA, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) Display Port para conexão de monitores;
O sistema deverá possuir altura máxima de até 4U em formato Rack;
Deverá possuir ventilações apropriadas a configuração, com fonte de alimentação redundante de no mínimo 550W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo, com certificação 80 Plus Gold;
A temperatura de operação deverá ser de 10°~70°C;
Deve possuir 1 (uma) licença de sistema operacional Windows Server 2019 Standard 64 bits OEM, 16 cores;
Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia;

9. SWITCH 24 PORTAS - CCO

O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;
Switch de característica gerenciável;
Deve possibilitar a gestão com visualização da topologia da rede;
Deve possibilitar a gestão e monitoramento de saúde da rede;
Deve possibilitar o controle e visualização de vídeo de câmeras IP's do mesmo fabricante;
Deve possuir 24 interfaces ethernet RJ45 10/100/1000 com PoE com funcionamento em IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
Deve possuir 02 interfaces SFP GB;
As interfaces ethernet RJ45 devem ser do tipo full duplex, com MDI/MDI-X adaptivo;
Deve possuir a função extend ou similar para transmissão de longas distâncias em todas as portas PoE;
Deve possuir QoS;
Deve possuir uma capacidade de transferência de no mínimo, 50Gbps;
Deve possuir uma taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 35.500Mpps;
Deve possuir a possibilidade de criação e gestão de, pelo menos, 4.000 VLANs;
Deve possuir compatibilidade no fornecimento de PoE IEEE 802.3af e também IEEE 802.3at;
Cada interface ethernet PoE deve suportar até 30W de fornecimento de energia, e o switch deve suportar até 360W no total;
Deve possuir função de atualização remoto, formatação para padrão de fábrica, visualização de logs e parâmetros de configurações básicas de rede;
Deve possibilitar controle de taxa e controle de fluxo de rede nas portas;
Deve possuir um consumo máximo de 415W.
Deve vir acompanhado de sua fonte de alimentação interna ou externa compatível com o padrão bivolt 100 até 240 VA, 50/60 Hz;
Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
Os módulos GBICs deverão ser com conectorização LC;
Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;
Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;
O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.

10. GRAVADOR INTELIGENTE - CCO

Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 128 canais de vídeo digital, com total compatibilidade.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 BAIAS para acomodação de discos rígidos, com capacidade de trocas a quente (hot swap) e deve ser fornecido com 60 TB de espaço útil de armazenamento, considerando RAID 5. Todos os discos deverão ser classificados na categoria Enterprise, não sendo suficiente a classificação na categoria Surveillance ou similar;

Possuir, no mínimo, 4 interfaces de rede com velocidades mínimas de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, com sistema balanceamento de carga;

Possuir, no mínimo, 4 interfaces de rede SFP gigabit para conexões de fibra óptica.

Suportar alimentação redundante de entrada na faixa de 100 a 240 VCA ~ 60Hz;

Possuir, no mínimo, 04 portas USB versão 2.0 ou superior;

Possuir software de processamento e gravação de imagens de alto desempenho, licenciado para, no mínimo, 128 canais IP, suportando o processamento e gravação de múltiplos vídeos com altas resoluções (mínimo de 2.0 megapixels);

Deverá possuir funções inteligentes de análise de vídeo, nativas, instaladas por adição de arquivos de terceiros ou processadas no software de processamento de imagens, para: Reconhecimento Facial com as características abaixo:

Biblioteca com a capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 mil imagens de faces;

Método de comparação facial por imagens de faces capturadas, no mínimo em 96 canais, para câmeras conectadas com a funcionalidade de Captura de faces ou funcionalidade similar;

Método de comparação facial por análise do stream (fluxo) de vídeo, no mínimo em 48 canais, para câmeras conectadas sem a funcionalidade de Captura de faces ou funcionalidade similar;

Análise corporal com as características abaixo:

Ser capaz de classificar os atributos corporais de pessoas por análise do stream (fluxo) de vídeo, no mínimo em 24 canais, possibilitando a identificação por tipo e cor da roupa, faixa de idade, gênero, óculos, identificar se o indivíduo estava carregando bolsa;

Classificação de veículos e humanos:

Ser capaz de classificar os movimentos de humanos e veículos por análise do stream (fluxo) de vídeo, no mínimo em 96 canais, evitando a geração de alertas para movimentos que não sejam de humanos e alertas para a redução de falsos alarmes;"

Possuir, no mínimo, 1 saída de vídeo VGA e 1 saída de vídeo HDMI;

Permitir a exibição de vídeos em alta qualidade, no mínimo, HD nas saídas de vídeo locais;

Suportar padrões de compressão de vídeo H.265, H.264 e padrões de compressão de áudio G.711, MP2L2;

Deve possuir função que permita a sincronização do armazenamento embarcado das câmeras com o NVR em caso de perda de comunicação com as câmeras;

O NVR deverá ser do mesmo fabricante que o software de gerenciamento e as câmeras ofertadas nesta solução, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

11. NOBREAK TIPO RACK - CCO

Deve possuir no mínimo potência nominal de 3000 VA;

Deve possuir no mínimo 0,7 de fator de potência;

Deve ser possível fixação no padrão 19";

Tensão nominal de entrada no mínimo de: 220V

Tensão nominal de saída no mínimo de: 120V

Deve operar nas frequências 50Hz e 60Hz

De ser compatível com a forma de onda Senoidal;

Deve possuir topologia do tipo: Interativo;

Deve possuir no mínimo as seguintes proteções: Subtensão, Sobretensão, descarga de baterias e sobrecarga na saída;

Deve possuir no mínimo distorção harmônica <10%;

Deve possuir no mínimo 07 tomadas de saída seguindo a norma NBR 14136 compatível com 20A;

Deve possuir módulo de baterias com no mínimo 4 baterias 9Ah/12Vdc e todos os acessórios de conexão;

Deve acompanhar no momento da instalação, todos os acessórios para a devida instalação no rack padrão 19 polegadas, por exemplo, trilhos para rack.

Deve possuir gerenciamento remoto via SNMP nativo ou através de interface adicional.

12. DECODER PROFISSIONAL - CCO

Solução de decoder profissional para gerenciamento de videowall.
O decoder profissional deve possuir capacidade de decodificar e conectar diretamente ao fluxo de vídeo das câmeras;
O decoder profissional deve possuir interface web para configuração;
O decoder profissional deve possuir saída de vídeo para até 16 (dezesesseis) telas via portas HDMI, ou superior;
O decoder profissional deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente mais de 125 canais a 1080p@30fps ou mais de 30 canais a 8MP(4K)@30fps;
O decoder profissional deve possuir no mínimo capacidade para configuração da divisão de tela nas seguintes configurações 1/4/9/16/36;
O decoder profissional deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces ethernet RJ45 e 02 (duas) interfaces ópticas, ambas combos entre elas;
O decoder profissional deve possuir pelo menos 15 (quinze) interfaces de áudio de saída;
O decoder profissional deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces de alarme de entrada e saída;
O decoder profissional deve ser compatível com no mínimo os seguintes codecs de áudio G.711, G.722, G.726;
O decoder profissional deve suportar no mínimo decodificar os seguintes formatos H.264, H.265+ ou similar a H.265+;
A solução de decoder, deve contemplar toda e qualquer licença para gerenciamento dentro do VMS da solução.
Toda a solução de decoder deve ser do mesmo fabricante das câmeras e NVRs e videowall ofertados, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

13. MONITOR PROFISSIONAL VIDEOWALL - CCO

A tela profissional de vídeo wall deverá possuir uma resolução de 1920x1080 60Hz;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir case de metal de modo a proteger o equipamento contra interferências eletromagnéticas;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir uma tela de 49" com luz de fundo em LED;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir uma borda menor que 2,5mm;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir um pixel pitch de 0,6mm, podendo variar 5% para mais ou menos;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir um brilho mínimo de 500cd/m²;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir um contraste de 1200:1;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir suporte a padrão VESA;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir um tempo de resposta menor que 10 ms;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir a possibilidade de angulamento de visualização, seja horizontal ou vertical de, no mínimo, 175°;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir entrada HDMI, VGA, DVI, Display Port, USB, sendo uma de cada;
A tela profissional de vídeo wall deverá ser fabricado com capacidade de operar 24 horas;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir 01 saída HDMI;
A tela profissional de vídeo wall deverá possuir no mínimo 01 interface de entrada e 01 interface de saída RS-232;
A tela profissional de vídeo wall deverá ser fornecido com suporte próprio por padrão que possibilite realizar instalação em parede;
Toda a solução de videowall deve ser do mesmo fabricante das câmeras e NVRs ofertados, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

14. CONJUNTO PVI (PONTO DE VISUALIZAÇÃO) - CCO

ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO
Deve possuir pelo menos 1 (um) processador Intel Core I5 de décima segunda geração ou superior;
O processador deverá possuir no mínimo 18 Mbytes de memória cache;
Deve possuir pelo menos memória instalada de 8GBytes DDR4 SDRAM e expansível até 128Gbytes;
Deve possuir 04 slots DIMM;
Suporte para módulos de memória DDR4 3200MHz;
Deve possuir pelo menos 1 (um) slot PCIe x16 5.0;
(dois) slots PCIe, para placas de expansão;
Deve possuir 1 (um) SSD (unidade estado sólido) com capacidade de no mínimo 250GB

NVMe;

Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo duas saídas de vídeo;

Deve possuir no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0 (4 x no painel traseiro, 2 x no painel frontal);

Deve possuir pelo menos 1 (Uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;

Deverá possuir ventilações apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 300W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo, com certificação 80 Plus Bronze;

Dever suportar até 2 (dois) discos rígidos de 3,5" interno;

A temperatura de operação deverá de 0°~70°C;

Deve possuir sistema operacional Windows 10 Enterprise;

Deve possuir mouse e teclado USB;

Deve possuir garantia mínima de 3 anos.

MONITOR P/ ESTAÇÃO DE TRABALHO"

A tela deve possuir no mínimo 60,4 cm em medição diagonal;

O monitor deve respeitar a proporção de tele de 16:9;

Deve possuir painel do tipo LED;

O monitor deve possuir resolução mínima de 1920 x 1080;

Deve ser capaz de operar na frequência de 75Hz;

A tela deve possuir a característica do tipo Antirreflexo;

O monitor deve possuir no mínimo as seguintes interfaces: 1xHDMI 1x VGA;

Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt que opere entre o range mínimo de 90 até 240V e seja compatível com as frequências de 50 a 60 Hz;

NOBREAK SENOIDAL 1500VA

O Nobreak deve possuir potência nominal de no mínimo 1500VA

Deve possuir topologia do tipo: interativo ou superior;

Deve possuir tensão de entrada no range: 120V a 220V;

Deve ser compatível com a frequência de operação de 60Hz;

Deve possuir no mínimo 8x tomadas de 10A padrão NBR 14136;

O cabo de força deve seguir a noma NBR 14136;

As baterias internas devem ser do tipo (VLRA);

Deve possuir no mínimo 2x baterias;

Deve suportar temperatura de operação máxima de no mínimo 40°C;

Deve possuir as seguintes proteções: sub/sobretensão, descarga da bateria, sobrecarga na saída;

CADEIRA DE ESCRITÓRIO

Deve possuir encosto de cabeça;

Deve possuir estofado, com espuma com densidade entre 45 a 55 kgf/m3;

O assento deve possibilitar regulagem de altura do assento;

Deve possibilitar regulagem de inclinação para o encosto;

Deve possuir apoio de braços fixos ou com regulação de altura, profundidade e abertura de ângulo, desde que atendam as normas da NBR;

Deve possuir rodízios no mínimo acima de 49mm de diâmetro;

O revestimento do assento e encostos devem ser de tecido crepe;

Deve atender as normas de ergonomia com base na norma NR17;

Deve possuir no mínimo 5 anos de garantia;

MESA TÉCNICA PROFISSIONAL

Deve ser de fácil montagem, com característica modular;

Deve possuir travessa fabricado em aço, com espessura mínima de 1,5mm;

Deve possuir braço de apoio fabricado em aço, com espessura mínima de 1,5mm;

Deve possuir calham para passagem de cabos, que fiquem ocultos ao usuário na parte inferior da mesa;

Deve possuir perfil traseiro fabricado em aço extrudado com no mínimo 1,5mm de espessura;

O perfil traseiro deve ser fabricado de modo a facilitar a fixação de suporte de monitores;

A mesa deve possuir parafusos de nivelamento;

A mesa deve possuir tampo fabricado com material aglomerado de no mínimo 25mm;

O revestimento do tampo, deve ser de laminado do tipo melamínico;

Os tampos devem suportar no mínimo 150Kg;

A altura do tampo deve ser de 760 mm;

A mesa deve possuir encabeçamento com bordas arredondadas em PVC de no mínimo 180°.

A mesa deve possuir régua elétrica com no mínimo 4 tomadas 10A padrão NBR 14136.

MESA CONTROLADORA PROFISSIONAL

Possuir Tela touch 7" TFT LCD com resolução mínima de 720x480

Possuir no mínimo 01 interface Ethernet 100/1000 Mbps

Possuir, no mínimo, 1000 speed domes que podem ser adicionadas pela rede IP

Possuir joystick de 4 eixos

Possuir no mínimo 01 interface USB 2.0

Deverá permitir a decodificação de vídeo de 1 canal para visualização ao vivo
Possuir consumo máximo não superior a 18W
O Joystick deverá ser do mesmo fabricante, ou ser compatível com o software de gerenciamento, NVR e com as câmeras desta solução.

15. PONTO LÓGICO DE REDE - CCO

Ponto lógico de ser instalado com cabo UTP CAT 5e onde terá em suas extremidades crimpadas pelo conector do tipo RJ45 com o padrão de crimpagem T- 568 A;
O lançamento do cabo UTP CAT 5e deve ser feito de forma que ele não seja percebido ou de forma mais discreta possível;
O cabo UTP utilizado deve ser homologado pela Anatel;
Para base de cálculo para a composição de preços do Ponto lógico, deve ser considerado uma metragem de 50 metros por ponto lógico;
O ponto lógico deve ser composto de todos os acessórios necessários (Conector fêmea, patch panel, cabo UTP cat5e, conector macho, patch cord, line cord, eletrodutos, conduletes, presilhas, etc);

16. PONTO ELÉTRICO - CCO

Cada ponto elétrico deve estar relacionado ao ambiente do CCO (Centro de Comando Operacional). Deve ser usado no mínimo cabo flexível 2,5mm contendo na extremidade do usuário, tomada compatível com padrão Nbr 14136;
O lançamento do cabo elétrico deve ser feito de forma que ele não seja percebido ou de forma mais discreta possível;
O cabo flexível utilizado deve ser homologado pelo Imetro ou que comprove o uso da Norma Técnica NBR 247-3;
Para base de cálculo para a composição de preços do Ponto elétrico, deve ser considerado uma metragem de 50 metros por ponto elétrico;
O ponto elétrico deve ser composto de todos os acessórios necessários (tomada 10A padrão Nbr 14136, eletrodutos, conduletes, presilhas, etc);

17. VMS

Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, gravadores em rede, mesas controladoras, Storages, servidores de analíticos e equipamentos de controle de acesso;
Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente;
Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, equipamentos de controle de acesso utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP;
Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265;
Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
Deve suportar a detecção de movimento, seja pelo servidor ou câmera;
Plataforma Aberta: deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP;
Instalação em Windows 64 bits, as licenças do sistema operacional deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução;
Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / codificadores de vídeo, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente;
Deve possuir solução de vídeo wall integrada;
O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multi sites;
Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterarem-se as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;

Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;

Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas;

Deve possuir assistente de configuração de controle de acesso que possibilita fácil configuração das opções de controle de acesso do sistema.

As barreiras controladas pelos dispositivos de controle de acesso, que podem ser, mas não se limitando, portas, barreiras, cancelas, torniquetes, que doravante nos referenciaremos a estas barreiras a apenas como portas, deverão permitir a personalização das seguintes informações: nome da porta, dispositivo, sensor magnético da porta, tipo de botão de saída, duração de porta aberta, duração de abertura estendida, alarme de tempo limite de porta aberta, duração máxima de porta aberta.

Deve permitir a associação de câmeras a portas controladas pelo sistema de controle de acesso, possibilitando o armazenamento de imagens dos eventos gerados pelo controle de acesso.

Deve Permitir Gerenciamento de Pessoas com as seguintes características:

Adição das informações das pessoas uma a uma

Importação das informações de múltiplas pessoas em lote

Importação das faces das pessoas em lote

Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG

Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial

Habilitar a pessoa com digitais cadastradas para acesso a dispositivos de controle de acesso.

Deve permitir o cadastro de cartões de acesso sem fio para acesso a dispositivos de controle de acesso.

Deve permitir a configuração de gerenciamento de modelos de programação de horários de acesso, possibilitando configurar modelos de período de tempo que podem ser aplicados a níveis de controle de acesso.

Os níveis de controle de acesso devem permitir o gerenciamento da configuração das portas do sistema de controle de acesso, relacionando as pessoas autorizadas aos modelos de programação de horários de acesso, dessa forma permitir a criação de regras de quais pessoas podem acessar quais portas e em quais horários.

Deve suportar anti-passback em área em um dispositivo de controle de acesso ou em vários dispositivos.

Deve suportar rotas de anti-passback em um dispositivo de controle de acesso ou em vários dispositivos.

O sistema deve permitir a gestão de visitantes que podem ser atribuídos acessos aos sistemas de controle de acesso.

O administrador pode fazer reservas para visitantes no Web Client e no Mobile Client.

Deve suportar a importação em lote de informações de reserva de visitantes e substituição de visitantes repetidos.

Deve permitir a realização de reservas para visitantes em um navegador da web, digitalizando um código QR usando um telefone celular.

Deve suportar a habilitação de aprovação de reserva de autoatendimento. Quando ativado, todas as reservas de autoatendimento entrarão em vigor após a análise e aprovação do administrador.

Deve suportar a configuração de um grupo de visitantes padrão de reserva de autoatendimento.

O administrador deverá ser capaz de revisar os registros de reserva de autoatendimento e, em seguida, aprovar, rejeitar ou excluir as reservas.

Deve suportar o envio de um código de reserva de 4 ou 6 dígitos para o visitante por e-mail automaticamente ao fazer reservas.

Deve suportar a abertura de cancela quando os veículos dos visitantes chegam, se o número da placa for preenchido ao fazer as reservas.

Deve permitir que visitantes com uma reserva, possam fazer o check-in fornecendo o código de reserva ou número de telefone. As informações dos visitantes serão mostradas e podem ser editadas ou reabastecidas.

Deve permitir que para visitantes sem reserva, o operador possa fazer o check-in no local preenchendo as informações dos visitantes.

Deve permitir que para visitantes sem reserva, mas que já visitaram anteriormente, o operador possa selecionar as pessoas do grupo de visitantes para fazer um check-in rápido.

Deve oferecer suporte à exportação de informações de check-in do visitante e registros de acesso.

Deve suportar o envio de código QR para acesso às áreas permitidas para o e-mail

dos visitantes se o endereço de e-mail for preenchido no check-in.
Deve suportar o check-out para os visitantes manualmente.
Deve oferecer suporte à configuração de vários pontos de acesso como pontos de verificação de autoatendimento.
Deve suportar check-out nos pontos de controle de acesso designados.
Suportar a personalização de motivos de visita.
Oferecer suporte à personalização de grupos de visitantes.
Oferecer suporte à personalização de modelos de e-mail de reserva.
Oferecer suporte à personalização de modelos de e-mail de check-in.
Suportar a personalização dos dígitos do código de reserva.
Oferecer suporte à personalização do horário de check-out padrão.
Oferecer suporte para definir os níveis de acesso dos visitantes e definir um nível de acesso padrão para novos visitantes.
Suportar a aplicação de níveis de acesso a dispositivos de controle de acesso automaticamente após o check-in.
Suportar a retirada dos níveis de acesso dos visitantes após o check out.
Suportar a movimentação de visitantes para a lista de bloqueio.
Suportar a remoção de visitantes da lista de bloqueio.
Suportar importação em lote de informações do visitante para a lista de bloqueio e substituição de visitantes repetidos.
Os operadores não deverão ser capazes de fazer reserva ou check-in para os visitantes na lista de bloqueio. Oferecer suporte à notificação do usuário ao reservar ou fazer check-in de visitantes na lista de bloqueio.
Ao fazer uma reserva ou fazer o check-in de um visitante, os operadores podem fazer upload de uma foto ou tirar uma foto por meio da webcam do PC ou da câmera do celular.
Ao fazer o check-in de um visitante, os usuários podem enviar uma foto ou tirar uma foto dos pertences do visitante por meio da webcam do PC ou da câmera do celular.
Suportar a notificação de um alarme quando um visitante não fizer check-out após o horário de check-out. O operador pode optar por habilitar o check-out automático ou habilitar a detecção de alarme para detectar visitantes que passam mais tempo.
Suportar filtragem e listagem de informações do visitante (categorizadas por total ou visitantes que não fizeram check-out).
Oferecer suporte à exportação dos resultados da pesquisa.
Suportar a busca de visitantes através da configuração de condições, incluindo nome, número de telefone, empresa, pessoa visitada, motivo da visita, hora da visita, status de check-in / out e status de temperatura da superfície da pele.
Oferece suporte à exportação dos resultados da pesquisa.
Suporta gravação do último ponto de acesso de um visitante.
Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano.
Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção.
Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera.
Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera.
Suportar a exibição do número de fotos do corpo humano capturadas no dia atual quase em tempo real.
Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados, deverá aparecer no Cliente de Controle.
Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta.
Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto.
Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).
Oferecer suporte à pesquisa de fotos de corpos humanos por foto; as condições de pesquisa devem incluir evento, câmera e foto capturada.
Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de faces correspondentes na plataforma ou no servidor de armazenamento, se apenas as câmeras de reconhecimento facial forem usadas para reconhecimento facial.
Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de face capturadas e correspondentes

nos NVRs se a combinação de câmeras de rede e NVRs for usada para reconhecimento facial.

Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.

Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.

Oferecer suporte à pesquisa de eventos de reconhecimento de pessoas sem máscara facial por canal e grupo de comparação de face.

Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.

Suportar a exibição de fotos capturadas de face quase em tempo real; suportar a visualização de vídeo ao vivo transmitido de uma câmera se as imagens capturadas corresponderem às imagens de face em grupos de comparação de face.

Suportar a visualização de estatísticas de fotos de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.

Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá quase em tempo real no Cliente de Controle.

Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas detectadas) com base em suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

Oferecer suporte à seleção de características faciais das imagens capturadas e à exibição dessas características.

Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).

Oferecer suporte à pesquisa de imagens de faces por imagem; as condições de pesquisa disponíveis devem incluir hora, canal, semelhança e imagem da face.

Oferecer suporte à pesquisa de grupos de comparação de face por tempo, nome do grupo e informações da pessoa (nome da pessoa ou ID).

Oferecer suporte à exportação dos resultados combinados para o PC local; as informações exportadas incluem as informações da pessoa e as informações do vídeo.

Suportar a adição de imagens de face correspondentes a grupos de comparação de faces.

Suporta verificação de identidade de acordo com a foto da face capturada; as condições de pesquisa disponíveis incluem a foto da face capturada, foto da face correspondente e semelhança.

Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas) das pessoas combinadas.

Suporta a reprodução de padrões na sequência de tempo no mapa.

Operação

Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 9 câmeras de vários servidores por cliente;

Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador;

PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros, patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), controle por joystick e teclado/mouse;

Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;

Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a exibir botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;

Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;

Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;

Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;

Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;

Busca, backup e dados seguros:

Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;

Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;

Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;

Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;

Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento;

Servidor de Gravação:

Deve possuir servidor de fluxos de vídeo, possibilitando que toda requisição de visualizações ao fluxo de vídeo das câmeras seja gerenciada de forma centralizada, o servidor de fluxos de vídeo deverá operar em servidor fisicamente onde será instalado o VMS, cabendo a Contratada fornecer esse servidor.

Servidor de Gravação:

Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;

Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos;

Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;

Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;

Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;

Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;

Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;

Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;

Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;

Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;

Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes;

Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);

Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage);

Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;

Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens;

Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema;

Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;

Deve dispensar reconfiguração de câmeras;

Software De Visualização De Gravação:

Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação ou através de software cliente;

Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;

Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;

Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alerte;

Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;

Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;

Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;

Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante;

Deve possuir mesmo conceito visual do server side;

Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente;

Deve enviar imagens por e-mail.

Permitir no Modo de Controle de Acesso

Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento

Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento

Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado

Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso

Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados

Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone

Servidor De Imagens:

Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);

Deve possuir arquitetura de servidores mestre e escravo;

Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual;

Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas;

Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;

Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;

Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes;

Matriz de Vídeo:

Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;

Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores;

Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera;

Cliente Móvel:

Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);

Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;

Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;

Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;

Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;

Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;

Software de Visualização:

Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;

Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;

Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;

Deve possuir visualização de layout de 8x8;

Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor;

Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;

Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;

Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;

Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;

Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;

Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu;

Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;

Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;

Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;

Deve possuir e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;

"Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões
78.106.17. (teclado);"

Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;

Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;

Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;

Deve suportar mapas online GIS MAP;

Opções De Integração:

Deve ser compatível com software supervisor de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações;

Deve possuir SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento;

Licenças:

Deve estar composto por Licença de Sistema Obrigatório para a instalação do produto, não possuindo limite de validade;

Licença de câmera: é necessária para cada câmera a ser visualizada e armazenada no sistema.

Licença de reconhecimento facial: é necessária para cada câmera com funcionalidade de reconhecimento facial a ser visualizada, processa e armazenada pelo sistema.

Licença de reconhecimento de atributos corporais: é necessária para cada câmera com funcionalidade de reconhecimento de atributos corporais a ser visualizada, processada e armazenada pelo sistema.

Licença de reconhecimento de placa: é necessária para cada câmera com funcionalidade de reconhecimento de placa a ser visualizada, processa e armazenada pelo sistema.

Licença de controle de acesso: é necessária para cada porta a ser controlada pelo sistema em seu módulo de controle de acesso.

Licença de Video wall: é necessária para conexão e controle do vídeo wall pelo sistema.

Licença de Canal Mobile: é necessária para cada câmera móvel a ser visualizada e armazenada no sistema.

Licença de Gestão Estatística: é necessária para emissão e gestão de relatórios estatísticos de eventos de analíticos recebidos pelo sistema.

Todos os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita.

O VMS deve possuir integração nativa com o sistema CórteX do Ministério da Justiça e o sistema SPIA da Polícia Rodoviária Federal, podendo esta especificação ser comprovada através de catálogo ou carta do fabricante.

18. LICENÇA DE CANAL DE VÍDEO COMUM

Licença unitária para expansão de canal de vídeo comum.
Deve permitir a adição de mais um canal de vídeo dentro do VMS;
A licença deve ser compatível com o mesmo fabricante do VMS.

19. LICENÇA DE CANAL FACIAL

Licença unitária para expansão de canal de vídeo com uso de analítico facial.
Deve permitir a adição de mais um canal de vídeo dentro do VMS, sendo possível habilitar analíticos facial;
A licença deve ser compatível com o mesmo fabricante do VMS.

20. LICENÇA DE ATRIBUTO CORPORAL

Licença unitária para expansão de canal de vídeo com uso de analítico de atributos corporais.
Deve permitir a adição de mais um canal de vídeo dentro do VMS, sendo possível habilitar analíticos para detecção e pesquisa de atributos corporais;
A licença deve ser compatível com o mesmo fabricante do VMS.

21. LICENÇA DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES

Licença unitária para expansão de canal de vídeo com uso de analítico de leitura de placas veiculares.
Deve permitir a adição de mais um canal de vídeo dentro do VMS, sendo possível

habilitar analíticos leitura de placas veiculares.
A licença deve ser compatível com o mesmo fabricante do VMS.

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses e deverá estar disponível para iniciar no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

A contratada ficará obrigada a reparar os serviços que vierem a ser rejeitados por não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e/ou apresentar falha na prestação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Implantação e treinamento do objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas em locais indicados pela Secretaria de Segurança Municipal, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região sede da licitante;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, através de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, tais como Sistema de Gestão, Implantação, Operação e Manutenção, incluindo a emissão de relatórios, o cadastramento dos equipamentos em mapa digital georeferenciado, a abertura e acompanhamento de ordens de serviços com transmissão de dados on-line, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência;

c) Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às presentes neste termo de referência.

d) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato entre a empresa e a contratante e da Carteira de Trabalho do profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços Registrado em cartório.

DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do serviço pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **Tiago Rodrigues Cunha, CPF 012.941.084-50, Matrícula: 05.533-6** Guarda Metropolitano lotado na Secretaria de Segurança Municipal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- II. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- III. Manter constante e permanente vigilância sobre o serviço, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- IV. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- V. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
- VI. Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
- VII. A contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o (s) objeto (s) acessório (s) ou peça (s) ou serviço (s) complementar (es) necessários para a instalação e manutenção da execução do

serviço, sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

- VIII. A subcontratação se faz necessária se o fornecedor do objeto principal não fornecer algum acessório ou peça ou serviço necessária (o) para a execução dos serviços especificados a serem entregues.
- IX. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Contratante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- X. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Contratante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.

PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Segurança Municipal, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Cambinho III, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8666/93 Art. 57 Inciso II.

DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a prestação de serviço e com as especificações técnicas do objeto do serviço. A proposta de preços **obrigatoriamente deverá constar, podendo a empresa ser desclassificada pela não apresentação da proposta como indicado:**

- Valores individuais, mensais e anuais de cada um dos itens pertencentes neste TR.

- Planilha de Fabricante e modelo, conforme modelo abaixo:

| Item | Descrição | Fabricante | Modelo (Part Number) |
|------|-----------|------------|----------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| | | | |

- Planilha de comprovação técnica. O fornecimento deverá ser em formato de planilha extensão compatível com Excel para facilitar a análise da comissão de análise técnica. Deve ser realizado um cruzamento de cada especificação solicitada (ponto a ponto) de modo a facilitar a análise da comissão de análise técnica.

- Se tratando das câmeras, deverá ser fornecido cálculo de lentes de modo a comprovar as densidades de pixel (ppm) solicitadas.

- Todos os itens de hardware devem conter suas especificações comprovadas na planilha de comprovação técnica, conforme modelo abaixo:

- Deve ser fornecido o endereço web ou nome da ferramenta utilizada para cálculo das densidades de pixel (PPM) solicitadas, facilitando assim a análise da comissão de análise técnica.

| Item | Descrição | Especificação solicitada | Especificação fornecida | Documento página fabricante. | Página |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------|------------------------------|--------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

FONTE: 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- III. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO

Secretário de Segurança Municipal

Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELLO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| 1 - lote unico | | | | | |
|----------------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ PANORÂMICA COM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 | | |
| 2 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ PANORÂMICA SEM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 20 | | |
| 3 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO URBANO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJ - PTZ COM POSTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 10 | | |
| Etc. | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00071/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ n° 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

| 1 - LOTE | | | | |
|-----------------|---------------|-------|-------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| | | | | |
| Total do Lote 1 | | | | |
| 2 - LOTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| | | | | |
| Total do Lote 2 | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00071/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00071/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00071/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R\$
-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230410PE00071

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretario de Segurança Municipal Magalhaes Galvão Lourenço, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Diácono Carlos Peixoto de Vasconcelos, 46 - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 012.372.994-70, Carteira de Identidade n° 2010713 SSP RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00071/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL E/OU REMOTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO PERMANENTE 24H DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE LONGO ALCANCE NA CIDADE DE CABEDELLO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00071/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

FONTE: 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do órgão.

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Tiago Rodrigues Cunha, CPF 012.941.084-50, Matrícula: 05.533-6 Guarda Metropolitana lotado na Secretaria de Segurança Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....